



Diário Oficial

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 66 • Número 185 • São Paulo • Terça-Feira, 24 de Setembro de 1996

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Avenida Paulista, 1682 -- CEP 01310-200 -- FONE 253-5311

PORTARIA nº 972/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 75/96, de 12 de setembro de 1996, da MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara de Presidente Prudente,
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 1937/96, de 17 de setembro de 1996, do MM. Juiz Federal da 1ª vara de Execuções Fiscais,

RESOLVE:

I-DISPENSAR a servidora JOSEFA ROSEMARY MATEO CAVALCANTE, Técnica Judiciária, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, da função de Oficial de Gabinete, a partir de 12 de setembro de 1996,

II-ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora supramencionada da 2ª Vara de Presidente Prudente para a 1ª Vara de Execuções Fiscais, a partir de 12 de setembro de 1996,

III-DESIGNAR a servidora supramencionada para substituir o Bel EDGARD MIRANDA, Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais, em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

PORTARIA Nº 973/96 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONCEDER a Bela. GRACA MARIA MIHOTO, Diretora da Secretaria Administrativa, 03 (três) diárias, em virtude de viagem as cidades de Bauru e Aracatuba, nos dias 18, 19 e 20/09, 2 1/2 (duas e meia) diárias em virtude de viagem as cidades de Sorocaba, no dia 23.09 e Campinas, no dia 27.09.96 e ao servidor WALTER SCHIMICH, Auxiliar Judiciário, CPF nº 044.227.758-04, 03 (três) diárias referente ao período de 18 a 20.09.96, devido viagem as cidades de Bauru e Aracatuba, para trato de assuntos administrativos, de acordo com a Tabela de Diárias do Egrégio Conselho da Justiça Federal, com vigência a partir de 16.10.95

PORTARIA Nº 974/96-DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO EM PARTE, o item I da Portaria nº 605/96, de 12 de junho de 1996, desta Diretoria do Foro, publicada no Diário Oficial de 17 de junho de 1996, às fls. 01, para constar como segue:

I-DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da forma abaixo descrita:

Membros Efetivos: RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO
WALTAMIR APARECIDO NIERO
JOÃO DUTRA AGUIAR DE OLIVEIRA

Membros Suplentes: GINA PEDROSO CÂMARA
BENEDITO TADEU DE ALMEIDA
AKEMI IKEDA

II-A Presidência da Comissão será rotativa, a cada quadrimestre, entre os membros efetivos;

III-A Comissão se reunirá com no mínimo três (03) membros convocando-se o suplente, pela ordem, no caso de ausência ou impedimentos, pela ordem, por um membro efetivo;

IV-Fica revogada a Portaria nº 106/96, da Diretoria Administrativa e demais disposições em contrário;

V-Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de setembro de 1996.

PORTARIA Nº 975/96 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de parcelamento tanto para os Magistrados Federais como para os Servidores desta Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no que tange a despesas médico-hospitalares e odontológicas junto ao Programa de Assistência e Benefícios,

RESOLVE:

I - ESTABELECE que quando o total das despesas a ser descontado em holerith for superior a 10% (dez por cento) do valor bruto a ser recebido tanto pelos Magistrados Federais como pelos Servidores, será automático o parcelamento de despesas médico-hospitalares e odontológicas.

II - DETERMINAR que serão desconsiderados no parcelamento as rubricas relativas a 1/3 (um terço) de férias, abono pecuniário, indenização de transportes, salário família, gratificação natalina, adicional noturno, adicional de insalubridade e hora extraordinária.

III - O parcelamento será mensal e não ultrapassará 10% (dez por cento) do valor bruto a ser percebido, sendo que o valor residual do desconto efetuado, inferior ao percentual exposto, será realizado como última parcela.

IV - Sobrevida outras despesas, o saldo de despesas médico-hospitalares e odontológicas, os valores serão somados, não ultrapassando o percentual previsto nesta Portaria.

V - No caso de férias, quando ocorre o recebimento antecipado de vencimentos, o desconto será efetuado 02 (duas) vezes, uma relativa ao mês de referência e a outra, ao mês de férias.

VI - Nas hipóteses de exoneração, vacância ou licença sem vencimentos, os valores pendentes deverão ser quitados de uma única vez até a data do desligamento.

VII - Os casos não previstos nesta Portaria, serão apreciados pelo Juiz Diretor do Foro, mediante requerimento do interessado.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS:

Autorizando pagamento de Concessão de Quintos, nos termos do Artigo 3º e item I do Artigo 8º da Lei nº 8.911/94, por exercícios findos, no processo abaixo:

nº 1554/95 - HILTON BAPTISTA LOPES
1ª a 4ª fração (14.07.80 a 20.08.91)

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS:

Autorizando pagamento de Incorporação de Quintos, nos termos do Artigo 62, pará. 2º da Lei nº 8112/90, combinado com o Artigo 3º da Lei nº 8911/94, dos processos abaixo:

nº 1904/96 - RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO
1ª a 5ª fração (12.05.89 a 10.05.94)
nº 1851/96 - ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES
1ª a 5ª fração (21.11.88 a 21.10.94)
nº 1854/96 - ROSI FÁTIMA PHILIPPI DE SÁ
1ª a 5ª fração (09.07.84 a 22.09.92)
nº 1852/96 - THELMA APARECIDA MARTINS DE CAMARGO
1ª e 2ª fração (03.02.92 a 10.11.94)
nº 1897/96 - VALDIR DOS SANTOS BACELLAR
1ª a 5ª fração (04.08.79 a 29.03.87)
nº 1853/96 - VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
1ª a 5ª fração (01.01.88 a 29.12.92)
nº 1864/96 - VIRGÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA
1ª a 5ª fração (03.03.86 a 05.11.91)
nº 1890/96 - YOKO NOGAMA
1ª a 4ª fração (01.08.90 a 13.09.94)
nº 1891/96 - ZAIDA MARIA DE SOUSA CHEMBELLO
1ª a 3ª fração (05.04.91 a 03.04.94)

Autorizando o pagamento de Concessão de Quintos, nos termos do Artigo 62, pará. 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o Artigo 3º da Lei nº 8911/94, por exercícios findos, nos processos abaixo:

nº 1894/96 - ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
1ª a 4ª fração (18.02.91 a 04.05.95)
nº 1895/96 - CILENE SOARES MARCONDES
1ª a 5ª fração (02.04.90 a 31.10.95)
nº 1903/96 - CLEIDE LÚCIA RODRIGUES PINTO
1ª a 4ª fração (01.04.91 a 30.06.95)
nº 1892/96 - JAQUELINE LAILA KOMODA
1ª fração (01.09.94 a 31.08.95)
nº 1929/96 - NEUSA MARIA LORA FRANCO
1ª a 5ª fração (08.10.94 a 07.10.95)
nº 1934/96 - ROSA MARIA FERREIRA
1ª fração (10.01.91 a 09.03.92)
nº 1779/96 - SUSAN MARY SILVA LAUDINO
1ª fração (21.01.94 a 20.01.95)
nº 1855/96 - TORHIO YAGABAKI
1ª a 3ª fração (05.03.92 a 11.06.95)
nº 1780/96 - VALDELICE MARIA DE ALMEIDA SANTOS
1ª e 2ª fração (28.11.91 a 07.05.95)
nº 1881/96 - VALDELICE PRUDÊNCIO
1ª a 4ª fração (08.01.90 a 10.05.95)
nº 1883/96 - VÂNIA APARECIDA BELLOTTI FERASSOLI
1ª a 4ª fração (15.01.91 a 23.03.95)
nº 1922/96 - WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO
1ª a 5ª fração (27.11.89 a 01.12.94)
nº 1889/96 - WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA
1ª fração (01.02.94 a 31.01.95)
nº 1882/96 - WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO
1ª a 3ª fração (22.08.89 a 27.11.94)
nº 1859/96 - WILSON MARCELINO PEREIRA
1ª e 2ª fração (06.07.92 a 21.09.95)
nº 1900/96 - YAIKA NOVAI DE OLIVEIRA ROSA
1ª a 4ª fração (12.02.90 a 06.05.95)
nº 1896/96 - YUKIE NORITA
1ª a 4ª fração (20.11.90 a 03.09.95)

Autorizando pagamento de Substituição de Quintos, nos termos do Artigo 3º, pará. 4º, da Lei nº 8911/94, nos processos abaixo:

nº 1941/96 - EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS
1ª fração (31.01.92 a 29.01.93)
nº 1963/96 - JOSÉ CARLOS VIEIRA E SILVA
1ª fração (30.06.92 a 01.07.93)

Autorizando pagamento de Substituição de Quintos, nos termos do Artigo 3º, pará. 4º, da Lei nº 8911/94, por exercícios findos, nos processos abaixo:

nº 1921/96 - EDGARD POLITO
1ª fração (23.11.93 a 22.11.94)
nº 1940/96 - EDISON ALVES DA SILVA
1ª a 4ª fração (11.01.89 a 12.06.95)
nº 1962/96 - IARA APARECIDA BIANCHI PEREIRA
1ª a 4ª fração (10.10.90 a 01.12.94)
nº 1976/96 - JOSÉ FAZZERI NETO
1ª e 2ª fração (30.12.92 a 29.12.94)
nº 2028/96 - MANOEL SÍLVIO COSTA NEGRI
1ª e 2ª fração (04.10.93 a 03.10.95)

nº 1471/96 - MARISA APARECIDA DOS SANTOS
1ª fração (09.10.94 a 08.10.95)
nº 1915/96 - MIYOKO NAKASHIMA
1ª e 2ª fração (01.06.91 a 14.07.95)
nº 1916/96 - PRISCILA DEL NERO SILVA BARBOSA
1ª e 2ª fração (21.02.93 a 24.03.95)
nº 1927/96 - VICENTINA PEREIRA DE MORAIS
1ª fração (09.11.92 a 08.11.93)
nº 1920/96 - WLADIMIR RODRIGUES
2ª fração (04.02.94 a 03.02.95)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 004/96

A Comissão de Licitações da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de São Paulo, designada pela Portaria 605/96 de 12/06/96, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 004/96, referente a contratação de Cia Seguradora para cobertura de riscos em imóveis e móveis da JFPI. A Comissão declara como vencedora, com base no critério objetivo de menor por item, a empresa Bamerindus Companhia de Seguros pelo valor total de R\$4.202,78. São Paulo, 20 de setembro de 1996. A COMISSÃO

2ª Vara

JUIZ FEDERAL: ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW

93/015745-0 -ORD. -OSWALDO BRENTZEL E OUTROS X CEF:-Fls. 217: "Manifeste-se o patrono dos autores sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça as fls. 215 verso, indicando o endereço correto da co-autora Cristina Maria Lamenha Peixoto". -ADVS:JOÃO BOSCO BRITO DA LUZ-YARA MARIA DE SANTOS REUTER - JOSE PAULO NEVES.

95/039556-8 -DEC. -HAMBURG SUD AGENCIAS MARITIMAS LTDA X INSS:-Fls. 235: "1. Fls. 234: indefiro o pedido de expedição de alvará de levantamento, uma vez que pelos termos do Provimento No. 58/21.10.91, artigo quarto, do E. TRF 3a. Região e Súmula No. 18 do E. TRF 4a. Região, os valores depositados devem permanecer a disposição do Juízo até transito em julgado. 2. Tornem conclusos para sentença". -ADVS:FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO-AFFONSO APARECIDO MORAES.

96/021803-7 -M.C. -HUGO FERNANDO RODRIGUEZ CONTRERAS X CEF E OUTRO:-Fls. 33: "Manifeste-se a patrona do autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça as fls. 32 verso, indicando o endereço correto do mesmo". -ADVS:NEUSA MARIA GOMES FERRER.

5ª Vara

Sentenças proferidas pela MM Juíza Federal da Quinta Vara Cível da Justiça Federal - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo:

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/96

ACDES ORDINÁRIAS
92.0013129-8 - OSWALDO ANTONIO CARBONI E OUTROS (ADV. FATIMA BONILHA) X UNIAO FEDERAL (PROC ANA CRISTINA BARRETO DE CASTRO)

"Vistos, etc... Pelo exposto, acolhendo integralmente a orientação jurisprudencial acima transcrita, julgo procedente o pedido para condenar a União Federal...PRI"

92.0065457-6 - FERRA IND/ E COM/ LTDA (ADV. WILSON XAVIER DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PROC MIRIAN APARECIDA PERES DA SILVA)

"Vistos, etc... Em face do exposto, acolhendo integralmente os precedentes jurisprudenciais citados, julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídica, nos termos do art. 269, I, do CPC...PRI"

95.0042459-2 - LUCIA MACHADO MONTEIRO (ADV. LEDA INES GEMIGNANI DE PAULA ASSIS E ADV. EDMUNDO AYROSA DE PAULA ASSIS) X UNIAO FEDERAL (PROC ANA CRISTINA BARRETO DE CASTRO)

PA 1,10 "Vistos, etc... Pelo exposto, acolhendo integralmente a orientação jurisprudencial acima transcrita, julgo procedente em parte o pedido para condenar a União Federal...PRI"

95.0042879-2 - ANA LUZIA CORNETA JANUARIO (ADV. MARIA APARECIDA E DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA E ADV. SEM ADVOCADO)

PA 1,10 "Vistos, etc... Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, e, em consequência, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados...PRI"

95.0043118-1 - ANTONIO TALASQUI (ADV. EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA)

PA 1,10 "Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC...PRI"

95.0044612-0 - ISAIAS RESCAROLI (ADV. ZELIA MARIA RIBEIRO E ADV. ERCENIO CADELTA JUNIOR E ADV. NEUSA MARIA DINI PIVOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA)

PA 1,10 "Vistos, etc... Pelo exposto, acolhendo integralmente os precedentes jurisprudenciais citados, julgo procedente em parte o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC...PRI"

95.0046800-0 - LUCILLA GONCALVES VIANA (ADV. RAUL PORTANOVA E ADV. PAULO FOLETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA)

PA 1,10 "Vistos, etc... Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, e, em consequência, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados...PRI"

95.0047807-2 - THEREZA GUASTAFERRO CABRAL (ADV. EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. LUIZ EUGENIO MATTAR)

PA 1,10 "Vistos, etc... Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, e, em consequência, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados...PRI"

CADERNO 1 - PARTE III

Este caderno de 112 páginas, é parte integrante do Caderno 1. Contém Atos do Poder Judiciário Estadual, Justiça Federal em São Paulo.

Justiça Federal.....	1
Juízo da Infância e da Juventude.....	53
Ordem dos Advogados do Brasil.....	—
Editais.....	54